



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 367/12

COM ANTEPROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL
DE REGISTRO DE CÂNCER (SISCAN).**

O conhecimento epidemiológico é fundamental para a organização das ações de Saúde Coletiva. Conhecer as doenças e entender como elas ocorrem na sociedade são requisitos básicos para a organização de atividades de controle e prevenção.

Os tumores malignos são uma das principais causas da morbidade e mortalidade de nossos pacientes. Ao propor a criação do SISCAN – Sistema Municipal de Registro de Câncer, pretende-se ampliar o grau de conhecimento sobre essas doenças na cidade.

Ao tornar obrigatória a notificação de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno no Estado, a partir da informação dos médicos envolvidos com ações diagnósticas, possibilita-se a criação de um sistema público, permanente, que permitirá o acompanhamento com base mensal de todos novos casos de neoplasias.

O sistema poderá fornecer informações sobre os principais locais anatômicos de ocorrência, assim como dados sobre a faixa etária, sexo e ocupação profissional dos cidadãos que apresentarem casos novos de tumores malignos. O SISCAN poderá contribuir para a identificação dos grupos populacionais com risco para neoplasias, o que permitirá que o Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, organize ações de controle e prevenção com maior eficácia.

Podemos avaliar e acompanhar as tendências de mortalidade dessas doenças. O SISCAN também se integrará ao conjunto de serviços que realizam tratamento e preservação de pacientes com tumores malignos.

Outra finalidade do sistema é propiciar condições para a realização de estudos e pesquisas, que poderão ser desenvolvidas através do acesso às informações do SISCAN. Assegura-se também no presente projeto de lei, o sigilo dos dados dos cidadãos portadores de neoplasias, em respeito aos princípios de Bio-Ética.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 25 de abril de 2012.

**VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR.**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGISTRO DE CÂNCER (SISCAN).

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Estadual de Registro de Câncer – SISCAN.

Art. 2º - O SISCAN tem por finalidade a coleta e ordenamento permanente de dados de casos de tumores malignos detectados em cidadãos residentes no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - São objetivos do SISCAN:

I - identificar todos os novos casos de tumores malignos identificados nos habitantes do Estado;

II - identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;

III - manter cadastro que evidencie a cada ano os casos novos de tumores malignos diagnosticados em habitantes do Estado, por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;

IV - avaliar e acompanhar, em conjunto com o Programa de Aprimoramento das Informações da Mortalidade do Estado do Rio Grande do Sul – PRÓ-AIM, a mortalidade por tumores malignos;

V - participar de estudos epidemiológicos relativos à ocorrência de tumores malignos;

VI - planejar e auxiliar na realização de programas de controle e prevenção de tumores malignos mais freqüentes;

VII - fornecer subsídios na realização do tratamento e recuperação de pacientes com tumores malignos;

VIII - auxiliar na formação e na capacitação dos trabalhadores da saúde.

Art. 4º - O SISCAN será informado, por relatório mensal exarado pelos postos de saúde e hospitais, públicos ou privados, de todo e qualquer caso confirmado de tumor maligno em habitantes do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 25 de abril de 2.012.

**VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR.**